



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Ata da deliberação de 29/05/2023

1) IDENTIFICAÇÃO:

Data/Hora/Local da Reunião:

29/05/2023, às 14 h, na sala de reuniões da SECPEI.

Participantes (Membros):

- Solange Maria Vieira - Secretária de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação (Presidente da Comissão)
- Willian Gallera Garcia - Coordenador de Planejamento de Eleições
- Ana Paula Winters - Chefe da Seção de Projetos e Recursos Educacionais
- Carlos Alberto Barbosa Ferian - Assistente da Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral
- Maria Regina Blanco Magalhães - Chefe da Seção de Gestão Documental e Memória Institucional
- Silka Stasiak Vendramin - servidora da Seção de Gestão de Sistemas do Cadastro Eleitoral
- Ana Lúcia Germano Costa - servidora da Coordenadoria de Planejamento de Eleições

Ausentes

- Alex Pinheiro das Graças - Chefe da Seção de Administração de Sistemas
- Nilton Luiz Drabeski Dudziak - Chefe de Cartório da 176ª Zona Eleitoral de Curitiba
- Salete Marques de Jesus Furlan - Assistente na 33ª Zona Eleitoral de União da Vitória

Pauta/Finalidade:

Deliberar sobre as ressalvas apontadas pela Subcomissão dos Instrumentos Arquivísticos do TSE (doc. 158768/2023, n PAD nº 4605/2022).

2) DEBATE:

Submetidas as minutas dos instrumentos de gestão documental para avaliação da Subcomissão dos Instrumentos Arquivísticos do Comitê de Gestão Documental da Justiça Eleitoral, foram realizados os pareceres a seguir:

Sandra Buth Zanon manifestou-se favoravelmente à aprovação sem ressalvas;
Gabriela Almeida Garcia manifestou-se favoravelmente à aprovação sem ressalvas;

Rodrigo Japiassu manifestou-se favorável à aprovação com as seguintes ressalvas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 1) Observa-se a estruturação do PCD em 5 (cinco) níveis hierárquicos de classificação. Contudo, observa-se algumas inconsistências no quinto nível de classificação, com eventual adoção de classificação temática, que sugere-se não ser utilizada nestes casos, por fugir ao método funcional, a exemplo das classificações 1-1-5-1-1 (Eventos promovidos (internos)), 1-1-5-1-2 (Eventos externos), 1-1-5-2-1 (Interna), 1-1-5-2-2 (Externa), 1-2-4-1-1 (Interna) e 1-2-4-1-2 (Externa).
- 2) Via de regra, não foram observadas justificativas para os prazos de guarda e destinação final, com raras exceções, descritas na coluna "Observações" da TTD;
- 3) Não se observou a indicação de migração de suporte dos documentos na TTD.

3) DELIBERAÇÕES:

Assunto

- 1) **Ressalva:** "Observa-se a estruturação do PCD em 5 (cinco) níveis hierárquicos de classificação. Contudo, observa-se algumas inconsistências no quinto nível de classificação, com eventual adoção de classificação temática, que sugere-se não ser utilizada nestes casos, por fugir ao método funcional, a exemplo das classificações 1-1-5-1-1 (Eventos promovidos (internos)), 1-1-5-1-2 (Eventos externos), 1-1-5-2-1 (Interna), 1-1-5-2-2 (Externa), 1-2-4-1-1 (Interna) e 1-2-4-1-2 (Externa);"

Resolução: De acordo com a Portaria TSE n. 252/2017: "3- Permitido utilizar mais de um critério de classificação desde que respeitado o uso do mesmo critério na mesma subdivisão do PCD ou nível de classificação".

- 2) Ressalva: "Via de regra, não foram observadas justificativas para os prazos de guarda e destinação final, com raras exceções, descritas na coluna 'Observações' da TTD";

Resolução: A justificativa dos prazos de guarda e destinação final, quando não explicitamente indicada, é a deliberação discricionária da Comissão Permanente, levando em consideração as necessidades administrativas e o valor que cada documento representa para a pesquisa histórica.

- 3) **Ressalva:** "Não se observou a indicação de migração de suporte dos documentos na TTD".

Resolução: A migração de suporte ocorrerá no futuro em momento oportuno, na ocasião serão realizados os ajustes necessários na TTD.

4) CONCLUSÃO:

Ante as resoluções apontadas, decidiram os membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), em que pese as ressalvas apontadas, por manter a documentação como foi originalmente formulada.

5) ENCERRAMENTO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Concluídos os trabalhos, eu, Carlos Alberto Barbosa Ferian, Assistente da Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral, lavrei a presente ata que, conforme deliberado, será publicada na Intranet e seu extrato será publicado na página de Internet deste Tribunal.